

As listas unitárias de ordenação final homologadas podem ser consultadas nos locais indicados na tabela informativa e na página eletrónica dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, em [www.sspsp.pt](http://www.sspsp.pt).

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, ficam notificados os candidatos dos atos de homologação das listas unitárias de ordenação final.

19 de outubro de 2018. — O Secretário-Geral dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, *Superintendente-Chefe José Augusto de Barros Correia*.

311750843

## JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Despacho (extrato) n.º 10237/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 18 de outubro de 2018, por delegação:

António Miguel Costa Santos, Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Vila Real, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Lamego, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu.

Maria Manuela Pereira Leite Pegada Olo, Escrivã de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Lamego, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Viseu — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Vila Real, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real.

Prazo para início de funções: 2 dias

22 de outubro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.  
311751629

## JUSTIÇA, ADJUNTO E DA ECONOMIA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

#### Deliberação n.º 1206/2018

1 — O Conselho Diretivo, nos termos da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e para os efeitos da alínea *e*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2012, de 12 de julho, que aprovou a orgânica do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., (INPI), e em conformidade com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como de acordo com a proposta de distribuição, pelos respetivos membros, das áreas de atuação deste Organismo, formalizada pela Presidente em 21 de setembro de 2018, delibera o seguinte:

1.1 — Delegar na Presidente do Conselho Diretivo Maria Leonor Mendes da Trindade:

1.1.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direção, excluindo o disciplinar, relativamente às áreas de Gestão Financeira, de Recursos Humanos, de Apoio ao Cliente, de Sistemas Informáticos e *Enforcement*;

1.1.2 — Autorização de despesas até ao limite de 20.000,00 €;

1.1.3 — Autorizar os pedidos de pagamento de despesas previamente autorizadas;

1.1.4 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Vogal Marco Paulo Gonçalves Dinis, a sua substituição nas competências delegadas.

1.2 — Delegar no Vogal do Conselho Diretivo Marco Paulo Gonçalves Dinis:

1.2.1 — Todas as competências para o exercício dos poderes de direção, excluindo o disciplinar, relacionadas com as áreas de Atribuição, de Oposição e de Gestão de Direitos de Propriedade Industrial, Relações Externas, de Assuntos Jurídicos, de Contencioso, e de Gestão da Qualidade;

1.2.2 — Autorização de despesas até ao limite de 10.000,00 €

1.2.3 — Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente, a sua substituição nas competências próprias e delegadas.

2 — Dos poderes ora subdelegados ficam expressamente excluídas as decisões proferidas no âmbito dos artigos 8.º e 23.º do Código da Propriedade Industrial, bem como no domínio das infrações contra a propriedade industrial e da concorrência desleal.

3 — Ficam por este meio ratificados todos os atos que, no exercício dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos membros do Conselho Diretivo, ou por si autorizados, desde o dia 10 de setembro de 2018.

4 — É revogada a deliberação de 15 de abril de 2013 do Conselho Diretivo do INPI, sobre delegações de competências, publicada sob a deliberação n.º 962/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, com o n.º 79, de 23 de abril de 2013.

5 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

17 de outubro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Trindade*.

311752593

## CULTURA

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 184/2018

**Abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Mateus, paroquial do Botão, e respetivo património integrado, no Largo da Igreja, Botão, União das Freguesias de Souselas e Botão, concelho e distrito de Coimbra.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 19 de abril de 2017, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Igreja de São Mateus, paroquial do Botão, e respetivo património integrado, no Largo da Igreja, Botão, União das Freguesias de Souselas e Botão, concelho e distrito de Coimbra.

2 — O imóvel em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

*a*) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

*b*) Direção Regional de Cultura do Centro, [www.culturacentro.pt](http://www.culturacentro.pt)

*c*) Câmara Municipal de Coimbra, [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

22 de junho de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311750251

#### Anúncio n.º 185/2018

**Abertura do procedimento de classificação do Palácio dos Condes de Avillez, na Praça da República, Portalegre, União das Freguesias da Sé e São Lourenço, concelho e distrito de Portalegre**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 1 de junho de 2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Palácio dos Condes de Avillez, na Praça da República, Portalegre, União das Freguesias da Sé e São Lourenço, concelho e distrito de Portalegre.